

PORTARIA Nº 001/2025-PJGP-MPPA

Procedimento Administrativo 09.2024.00002189-6

Orientar e instar os órgãos de segurança pública e demais destinatários quanto à adoção de providências preventivas, corretivas e repressivas no enfrentamento das condutas ilícitas relacionadas ao uso de escapamentos irregulares do tipo “kadron” em motocicletas e à prática de manobras perigosas, como o “grau” (empinar veículos), no Município de Goianésia do Pará/PA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 057/2006, bem como nas Resoluções nº 012/2024-CPJ e nº 63/2010-CNMP, e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127, *caput*, da CRFB/88), estando entre suas funções institucionais zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, consoante art. 129, incisos II e VII, da CFRB/88;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça denúncias sobre a intensificação de práticas ilícitas de trânsito no Município de Goianésia do Pará/PA, notadamente a **utilização de descargas conhecidas como “canos kadron” em motocicletas e a prática reiterada de manobras perigosas**, como o levantamento de pneus (“grau”), por condutores;

CONSIDERANDO que tais comportamentos, além de configurarem **infrações administrativas e penais**, conforme previsto no **Código de Trânsito Brasileiro**, agravam a **sensação de insegurança e de desordem urbana**, comprometendo o

bem-estar da coletividade e expondo a risco iminente a **integridade física tanto dos condutores quanto dos transeuntes**, sobretudo **crianças, adolescentes, idosos e demais grupos vulneráveis**;

CONSIDERANDO que o artigo **144 da Constituição Federal** estabelece como dever do Estado a **promoção da segurança pública**, por meio da atuação articulada de seus órgãos, incumbindo-lhes a realização de ações **preventivas, fiscalizatórias e repressivas**, inclusive no que se refere ao controle de ilícitos administrativos no trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a **ordem pública, a segurança viária, o sossego coletivo e a salubridade ambiental**, como formas efetivas de **garantia dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à integridade física e à dignidade da pessoa humana**, nos termos dos arts. 5º, 6º e 225 da Constituição Federal;

RECOMENDA:

1. AO COMANDO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E À POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA, NAQUILO QUE LHES COUBER:

1.1. Que **reforcem, com a máxima urgência**, a atuação do policiamento ostensivo e investigativo no âmbito do Município de Goianésia do Pará/PA, com especial atenção às áreas de maior circulação de motocicletas, com o objetivo de:

a) Fiscalizar com rigor o uso irregular de escapamentos do tipo “kadron”, que operam em desacordo com os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação de trânsito e ambiental, notadamente a Resolução nº 958/2022 do CONTRAN, a Resolução nº 252/1999 do CONAMA e o art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

b) Reprimir com rigor as condutas configuradoras de direção perigosa,

notadamente a prática conhecida como “grau” (empinar motocicleta), a qual se enquadra como infração gravíssima nos termos dos arts. 175 e 244, inciso III, do CTB, e, quando praticada de forma a exibir manobras que coloquem em risco a integridade física própria ou de terceiros, com intuito de exibição ou competição, seja devidamente enquadrada também como crime de trânsito previsto no art. 308 do CTB, adotando-se, conforme o caso, as medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

1.2. Que realizem abordagens preventivas direcionadas aos motociclistas, promovendo orientação e advertência quanto às condutas ilícitas identificadas, com vistas à educação para o trânsito e à redução de riscos à segurança pública;

1.3. Que intensifiquem, de maneira sistemática e coordenada, as operações conjuntas de fiscalização de trânsito, em articulação com os órgãos competentes da esfera municipal, estadual e, quando cabível, federal, mediante a realização de **blitzes regulares e inopinadas**, com foco na identificação e repressão de infrações administrativas e penais, promovendo, sempre que constatadas irregularidades, a lavratura dos autos de infração correspondentes, bem como a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a **retenção, remoção e/ou apreensão de veículos**, conforme disciplinado nos arts. 269 e ss. do CTB.

1.4. Que instaurem os procedimentos investigativos cabíveis, no âmbito da Polícia Civil, para apuração das infrações penais associadas aos fatos noticiados, notadamente os crimes de:

- a) **Perturbação do sossego alheio** (art. 42, III, da Lei de Contravenções Penais);
- b) **Poluição sonora** e ambiental (art. 54, §1º, da Lei nº 9.605/98);
- c) **Crimes de trânsito** eventualmente cometidos (arts. 302 a 312 do CTB), com vistas à identificação e responsabilização penal dos agentes infratores;

1.5. Que promovam articulação institucional com a Polícia Rodoviária Federal, visando à realização de **operações conjuntas de fiscalização e repressão à poluição sonora**, sobretudo nas rodovias e perímetros urbanos sob sua jurisdição,

para coibir a circulação de motocicletas com escapamentos adulterados, inoperantes ou não homologados;

2. AOS PROPRIETÁRIOS DE MOTOCICLETAS:

2.1. Que promovam, de forma contínua e responsável, a adequada manutenção dos escapamentos, sistemas de exaustão e motores de seus veículos, de modo a assegurar que os níveis de emissão sonora estejam em conformidade com os padrões máximos permitidos pela legislação ambiental e de trânsito vigente, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Para fins de **ampla divulgação** e a fim de **obstar qualquer alegação de desconhecimento acerca do conteúdo e dos comandos legais desta Recomendação**, determino o encaminhamento de cópia integral do presente expediente:

- a) Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará/PA;
- b) Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goianésia do Pará/PA;
- c) Ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Pelotão da Polícia Militar do Município de Goianésia do Pará/PA;
- d) Aos Excelentíssimos Senhores Delegados de Polícia Civil com atuação em Goianésia do Pará/PA;
- e) À Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, bem como aos Centros de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Criminal, para ciência, registro e eventuais providências no âmbito de suas atribuições;
- f) À Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará, para que promova a **ampla publicidade institucional**, por meio de seu sítio eletrônico e demais canais oficiais de comunicação.

Sudeste III - Promotoria de Justiça de Goianésia do Pará

II. A presente Recomendação **confere ciência formal aos destinatários** e os **constitui em mora** quanto às providências ora solicitadas, ficando advertidos de que o **descumprimento injustificado** poderá ensejar a adoção de **todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive aquelas voltadas à **responsabilização por omissão ilícita**, nos termos da legislação ambiental, penal, administrativa e de improbidade.

III. **Notifiquem-se formalmente os destinatários**, com a devida juntada aos autos das comprovações respectivas, a fim de que adotem as providências recomendadas e **promovam a divulgação integral desta Recomendação no âmbito de suas repartições**, inclusive mediante **afixação em local visível e de fácil acesso ao público**, como medida de transparência e efetividade da atuação ministerial.

IV. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

V. Registre-se. Cumpra-se.

Goianésia do Pará/PA, data da assinatura eletrônica.

Janaína Brelaz da Rocha Bastos Chaves
Promotora de Justiça Titular de Goianésia do Pará